

# EDITAL

N.º 656/25

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### **NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS**

**José Mário L. Freire de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Contraordenações da Câmara Municipal de Oeiras, no uso da subdelegação de competências que lhe foram atribuídas pelo despacho interno n.º 14/PM/2025, dando cumprimento ao despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente de 29/09/2025 que determinou o início do presente procedimento administrativo .....**

**FAZ PÚBLICO**, quem em cumprimento do presente Edital, que vai por mim assinado, se notifique o proprietário do imóvel sito na Praça 5 de outubro n.º 14, em Paço de Arcos, em sede da audiência prévia dos interessados, pelos fundamentos que infra se enunciam:

**A. Fundamentação de Facto**

Foi verificado pelos serviços municipais, a continua falta de realização de obras necessárias à manutenção da segurança, da salubridade e arranjo estético no imóvel sito na Praça 5 de outubro n.º 14, em Paço de Arcos.

**B. Fundamentação de Direito**

Tais factos contrariam o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, doravante designado abreviadamente RJUE.

**C. Do Cumprimento e da Intenção**

Assim, fica notificado, para no prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade que o imóvel apresenta.

Em caso de incumprimento desta notificação, é intenção do Município substituir-se ao proprietário na execução das obras de conservação acima determinadas, imputando-lhe as respetivas despesas, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 91º, 107º e 108º, do RJUE, sem prejuízo da instauração do competente processo contraordenacional.



É de se realçar ainda que o incumprimento do dever de executar os trabalhos que se reputam necessários, implica a instauração de processo contraordenacional previsto no art.º 98º, n.º 1, alínea s) e n.º 4 do RJUE, punível com coima de €500 a €100.000 e €1.500 a €250.000 (consoante for pessoa singular ou coletiva, respetivamente).

**D. Da Audiência dos Interessados**

Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.º Ex.º do **prazo de 10 dias úteis** para se pronunciar, por escrito, sobre o sentido provável da decisão final, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contactos de telefone n.º 210 976 590 ou por e-mail: [policia.municipal@oeiras.pt](mailto:policia.municipal@oeiras.pt), da Polícia Municipal/Divisão Administrativa e de Contraordenações, sita na Rua Manuel António Rodrigues, n.º 5, Alto dos Barronhos, em Carnaxide, em qualquer dia útil, entre as 09:00 e as 17:00.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 30 de dezembro de 2025



/JC  
SAI-CMO/2025/22856  
Processo n.º 500.10.415/2023/127

Os documentos reproduzidos, encontram-se sujeitos a restrições de acesso. De acordo com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que define o Regulamento Geral de Proteção de Dados, conjugado com o artigo 6º n.os 5 e 8 da Lei 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, que define a Lei de Acesso a Documentos Administrativos, podendo ser expurgada informação relativa a matéria reservada, nomeadamente, quanto à divulgação de alguns elementos nominativos, ou seja, que contenham dados pessoais de terceiros.